



CAMPANHA

“COOPERADO PREMIADO SICOOB CREDIJEQUITINHONHA”

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA

Rua Capitão Domingos Pimenta, 139 – Centro

Capelinha– MG – CEP 39.680-000

CNPJ nº 71.243.034/0001-55

MODALIDADE: ASSEMBLHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.047723/2026

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Campanha comercial intitulada “**COOPERADO PREMIADO SICOOB CREDIJEQUITINHONHA**” (“Campanha”), será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA** -, doravante denominada apenas “**SICOOB CREDIJEQUITINHONHA**” e/ou “Promotora”, no período de **20/02/2026** a **18/12/2026**, sendo destinada exclusivamente aos **Cooperados associados ao SICOOB CREDIJEQUITINHONHA** deste Regulamento (“Cooperativa Participante”), **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e **peessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), **titulares de conta capital ativa**, residentes e domiciliadas em território nacional.
- 1.2. Podem participar desta campanha todos os associados da cooperativa participante e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizado o capital exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.3. A Campanha será dividida em 5 (cinco) períodos de participação, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 20/02/2026 até as 23h59 do dia 10/12/2026**.
- 1.4. Será considerado para todos os efeitos de participação nessa Campanha, cada incremento líquido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em conta capital do Participante, cujas regras de utilização estão disponíveis no (“**Site**”) da Campanha www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijequitinhonha/cooperadopremiado.
- 1.5. Ficam os Cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listadas acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta Campanha, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos

prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme o capital integralizado e mantido no período de participação da Campanha.

1.6. O descadastramento nesta Campanha poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante, através do site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijequitinhonha/cooperadopremiado> a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até 20/04/2026 desabilitarão os Cooperados de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.

1.7. Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a Campanha, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da Loteria Federal e poderão ser consultados pelos participantes no Site da Campanha.

1.8. Esta Campanha será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.

1.8.1. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da Campanha, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Campanha.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A cada incremento líquido de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em sua conta capital e seus múltiplos, ao longo de cada período de participação, o Cooperado terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios subsequentes ao incremento e concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, conforme o **Quadro I** desse Regulamento.

2.2. Os valores que não totalizarem **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** no ato do incremento de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de 1 (um) Número da Sorte, desde que dentro do período de participação.

2.2.1. Desta forma, serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.

2.3. A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base do incremento se limitar ao período de participação desta Campanha, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo Cooperado.

- 2.4.** O incremento capital poderá ser efetuado nas agências físicas da Promotora, digitais ou pelo Aplicativo SICOOB, podendo ser realizado por (i) meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser: por período programado com débito mensal ou em parcela única à vista.
- 2.4.1.** O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta Campanha.
- 2.5.** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período.
- 2.6.** Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para o débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua conta capital.
- 2.7.** O resgate do capital integralizado durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Assim, esses números da sorte, quando distribuídos, serão invalidados e desclassificados para todos os efeitos, a qualquer tempo.
- 2.8.** Para ter direito ao recebimento de Números da Sorte válidos de cada sorteio e consequentemente à premiação se for sorteado, o Cooperado deverá ter, sua matrícula ativa na cooperativa filiada participante até o dia 18/12/2026, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação feita no momento da apuração.
- 2.9.** Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ, entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.10.** Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do Cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.11.** Na hipótese de haver incorporação da cooperativa durante o período da realização da campanha, os Números da Sorte gerados da conta capital transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão cancelados de forma crescente.
- 2.12.** Na hipótese de haver transferência do Cooperado para outra cooperativa durante o período da realização da Campanha, os Números da Sorte já recebidos serão cancelados para fins de participação nesta Campanha.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1. Nesta Campanha, serão distribuídos, ao todo, 18 (dezoito) prêmios, perfazendo o valor total de R\$129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), a seguir descritos:

3.1.1. 15 (quinze) Smart TV's LG 43" no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada;

3.1.2. 2 (duas) motos Honda CG 160, combustível flex, modelo 2026, ano 2026, na cor disponível no ato da entrega, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada;

3.1.3. 1 (um) automóvel Volkswagen Polo Track motor 1.0, câmbio manual, combustível flex, modelo 2026, ano 2026, na cor disponível no ato da entrega, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2. Os valores dos prêmios ora indicados referem-se ao preço de mercado no local da sede da Promotora podendo sofrer alteração no momento da efetiva aquisição, de modo que, para todos os fins e efeitos valerão as características dos prêmios descritos nos subitens acima.

3.3. Caso quaisquer dos prêmios oferecidos nesta Campanha e descritos no Regulamento que não estejam mais disponíveis para venda ou sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características de cada prêmio, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da Campanha nos sites dos fabricantes.

3.4. Os prêmios distribuídos nesta Campanha são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços da cooperativa.

4. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas no **Quadro I**, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

4.2. Durante todo o período de participação, serão utilizadas **10 (dez) séries**, todas emitidas na data de início desta Campanha, numeradas de **0** e **9**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte a serem distribuídos.

4.3. Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações

recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Campanha.

- 4.4.** Os números da sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo os 1º (primeiro) algarismo correspondente à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série		Número de Ordem			
4		2	4	6	8 0

- 4.5.** Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte.
- 4.6.** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/CNPJs, nomes/razões sociais dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.
- 4.7.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as regras de apuração.

5. DOS SORTEIOS

- 5.1.** Nesta Campanha, serão realizados **5 (cinco) sorteios cumulativos** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I

Sorteios	Períodos de Participação		Data limite para descadastramento	Data limite para Atribuição do Número da Sorte	Sorteios Loteria Federal	Data da Apuração	Prêmios
	Início 0h	Término 23h59	23h59			16hs	
1º	20/02/2026	15/04/2026	17/04/2026	20/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	4 Smart TV LG 43”
2º	20/02/2026	17/06/2026	19/06/2026	22/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	1 Moto Honda CG 160

							2 Smart TV LG 43"
3º	20/02/2026	12/08/2026	14/08/2026	17/08/2026	19/08/2026	21/08/2026	4 Smart TV LG 43"
4º	20/02/2026	07/10/2026	09/10/2026	12/10/2026	14/10/2026	16/10/2026	1 Moto Honda CG 160
							2 Smart TV LG 43"
5º	20/02/2026	10/12/2026	11/12/2026	14/12/2026	16/12/2026	18/12/2026	1 Volkswagen Polo Track 1.0
							3 Smart TV LG 43"

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

6.1. Para apuração dos Participantes que serão potenciais contemplados com os prêmios de cada sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 10 (dez) distribuídas no período que seja coincidente com o **algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal**, lido verticalmente de cima para baixo:

6.1.1. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

6.2. Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos **algarismos das UNIDADES SIMPLES, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	4	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

Número da Série Vencedora: 4

Número de Ordem Base Contemplado: 24680

Número da Sorte Base Contemplado: 4-24680

6.3. De acordo com os exemplos acima, será considerado como **Número da Sorte Base**, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados, ou seja, **4-24680**, sendo certo que a partir da identificação do **Número da Sorte Base Contemplado**, este será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada Sorteio**.

6.4. Para a identificação dos demais ganhadores de cada Sorteio, estes serão os

portadores dos Números da Sorte correspondentes aos números de ordem **distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído**, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.

6.5. A ordem dos prêmios de cada sorteio se dará da seguinte forma:

6.5.1. 1º e 3º Sorteio, teremos:

- 1º contemplado, Número da Sorte **4.24680**, premiado com 1 Smart TV LG 43”;
- 2º contemplado, Número da Sorte **4.24681**, premiado com 1 Smart TV LG 43”;
- 3º contemplado, Número da Sorte **4.24682**, premiado com 1 Smart TV LG 43”;
- 4º contemplado, Número da Sorte **4.24683**, premiado com 1 Smart TV LG 43”.

6.5.2. No 2º e 4º Sorteio, teremos:

- 1º contemplado, Número da Sorte **4.24680**, premiado com 1 Moto Honda CG 160;
- 2º contemplado, Número da Sorte **4.24681**, premiado com 1 Smart TV LG 43”;
- 3º contemplado, Número da Sorte **4.24682**, premiado com 1 Smart TV LG 43”.

6.5.3. No 5º Sorteio, teremos:

- 1º contemplado, Número da Sorte **4.24680**, premiado com 1 Volkswagen Polo 1.0;
- 2º contemplado, Número da Sorte **4.24681**, premiado com 1 Smart TV LG 43”;
- 3º contemplado, Número da Sorte **4.24682**, premiado com 1 Smart TV LG 43”;
- 4º contemplado, Número da Sorte **4.24682**, premiado com 1 Smart TV LG 43”.

6.6. Na eventualidade do **Número de Base Ordem Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

6.6.1. Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Base Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao encontrado, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem os respectivos potenciais ganhadores de cada sorteio, dentro da Série Vencedora.

6.7. Os Participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da Campanha.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

7.1. O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará nas datas descritas no Quadro I, sempre às **16h** na sede do **SICOOB CREDIJEQUITINHONHA**, situada na Rua

Capitão Domingos Pimenta, 139 – Centro, Capelinha – MG – CEP 39.680-000.

- 7.2. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 7.3. A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual são associados.
- 7.4. Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (“AR”).
- 7.5. É imprescindível que os participantes desta Campanha mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Campanha.
- 7.6. **O SICOOB CREDIJEQUITINHONHA** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 8.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Campanha, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 8.2. Eventuais Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.**
- 8.3. Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

8.3.1. Estar associado, possuir conta capital ativa no **SICOOB CREDIJEQUITINHONHA** no ato da apuração;

8.3.2. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado da Promotora.

8.3.3. Ter atendido as regras de integralização, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

8.4. Serão desclassificados os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da **SICOOB CREDIJEQUITINHONHA**.

8.5. **Estão impedidos de participar:** (i) as pessoas físicas e jurídicas que não atendam as condições dispostas no item 1.1 deste Regulamento; (ii) empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual; (iii) diretores e conselheiros da **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA. (“SICOOB CREDIJEQUITINHONHA”)**, empregados do Sicoob Central Crediminas que são associados da **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA. (“SICOOB CREDIJEQUITINHONHA”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas, do M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Campanha.

8.6. Os Cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da cooperativa participante, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

8.7. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1. Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes contemplados **livres de qualquer ônus**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apuração de cada contemplado, em local e data previamente agendados com os ganhadores.

9.2. A Promotora arcará com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega das motos e do automóvel.

9.3. No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG ou CIN) e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o seu recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.

9.4. Todos os Participantes contemplados com as motos e o automóvel deverão:

9.4.1. Se **pessoas físicas**, apresentar cópia do RG e CPF ou CIN para fins de prestação de contas.

9.4.2. Em se tratando de **pessoas jurídicas**, os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição nos CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues à Promotora, além do RG e CPF ou CIN do(s) representante(s) legal(is), nos termos da lei.

9.5. O prazo de entrega do automóvel e das motos poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ou por demora para a realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do Detran local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência do veículo e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão do referido atraso.

9.6. Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

9.7. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, a Promotora observará a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

9.8. Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF ou CIN, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

9.9. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

9.10. A premiação oferecida nesta Campanha é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

9.11. A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

10. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

10.1. A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Campanha será efetuada em até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à **SPA/MF**, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

10.2. As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no Site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijequitinhonha/cooperadopremiado> e nos materiais de divulgação da Campanha.

10.3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916-02.

11. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

11.1. A divulgação desta Campanha será realizada por meio Site do **SICOOB CREDIJEQUITINHONHA**, mídias sociais oficiais, rádio, TV, Outdoor, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério da Promotora.

11.2. A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no Site da Campanha <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijequitinhonha/cooperadopremiado> e nas redes sociais oficiais ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da Campanha.

11.3. A divulgação dos nomes/ razões sociais dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no Site da Campanha e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

12. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

12.1. **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, ao incremento líquido de capital nos termos previstos nesse Regulamento, durante todo o período de participação, o Participante aceita e adere a todos os**

termos e condições de participação descritos no presente Regulamento, ciente de que a Promotora coletará e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para: **(i)** formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Campanha; **(ii)** controlar a distribuição de Números da Sorte; **(iii)** controlar a distribuição entrega da premiação; **(iv)** enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; **(v)** compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Campanha; **(vi)** enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e **(vii)** divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 12.2.** Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto a uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 12.3.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 12.4.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Campanha utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 12.5.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 12.6.** Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante

ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

12.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija ao Fale Conosco no Site da Campanha.

12.7.1. Na hipótese de a Campanha ainda estar em andamento, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.7.2. A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

12.8. Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Campanha emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Campanha oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

12.9. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

13. DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

13.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/ razão social, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da Campanha e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da Campanha, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

14.2. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores,

equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

- 14.3.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 14.4.** A participação nesta Campanha é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 14.5.** Após o encerramento da Campanha, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME SEAE nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 14.6.** Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria SEAE nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.